

NORMAS JURÍDICAS COVID-19

MEDIDAS TRABALHISTAS MP N 927 E 936

-TELETRABALHO

-FÉRIAS

-FERIADOS

-BANCO DE HORAS

-REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO

-SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 927

TELETRABALHO

- **Notificação: 48hs escrita ou eletrônica**
- **Dispensada a formalização**
- **Formalizar responsabilidade pelos gastos com infraestrutura e equipamentos (30 dias)**
- **Estagiários e Aprendizes**

FÉRIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- Notificação: 48hs escrita ou eletrônica
- Período mínimo de 05 dias
- Possibilidade de antecipação de período aquisitivo
- Possibilidade de antecipação de férias futuras
(Acordo Individual)

FÉRIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- Priorizar grupo de risco
- Pagar $\frac{1}{3}$ até o vencimento do 13º salário
- Pagar até o 5º dia útil do mês subsequente
- “Venda” com concordância do empregador
- Férias Coletivas: não precisa comunicar aos órgãos competentes

FERIADOS

- **Possibilidade de antecipação**
- **Notificação: 48hs escrita ou eletrônica**
- **Possibilidade de compensação de banco de horas**
- **Feriados religiosos dependem de acordo individual**

BANCO DE HORAS

- **Compensação em até 18 meses**
- **Compensação posterior em até 02 hs diárias, não excedendo 10 hs**
- **Compensação independe de norma coletiva ou acordo individual**

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 927

FGTS

- Suspensão da exigibilidade das competências de março, abril e maio de 2020**
- Parcelado em até 6 vezes, sem atualização, multa e encargos**
- Vencimento no 7º dia de cada mês, a partir de julho de 2020**
- Empregador fica obrigado a declarar até 20 de junho de 2020**
- Recolhimento-rescisão do contrato de trabalho**



MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 927

OUTRAS MEDIDAS

- **Suspensão de exames admissionais e periódicos, exceto os demissionais**
- **Exame demissional poderá ser dispensado caso tenha sido realizado outro com até 180 dias**
- **Suspensão dos treinamentos obrigatórios**

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS

SALÁRIO	% DE REDUÇÃO	FORMA
Até R\$3.135,00	25%, 50% e 70%	acordo individual
	Qualquer redução	norma coletiva
Mais de R\$ 3.135,00	25%	acordo individual
	Qualquer redução	norma coletiva
igual ou superior a R\$ 12.202,12 com diploma superior	Qualquer redução	acordo individual ou norma coletiva

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E DE SALÁRIOS

SALÁRIO	POSSÍVEL A SUSPENSÃO	FORMA
Até R\$3.135,00	Sim	acordo individual ou norma coletiva
Entre R\$ 3.135,00 e menor que R\$12.202,12	Sim	norma coletiva
Igual ou superior a R\$12.202,12 com diploma superior	Sim	acordo individual ou norma coletiva

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS

- Informar ao Ministério da Economia e ao Sindicato no prazo de 10 dias da celebração do acordo
- Prazo de 90 dias ou até o término do estado de calamidade
- Preservação do valor do salário/hora
- Acordo individual enviado com antecedência de 02 dias
- Normas coletivas poderão alterar os percentuais de redução



MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

Exemplo: Empregado recebe R\$ 1.212,20 e tem a jornada de trabalho reduzida em 50%. Receberá 50% do salário (R\$606,10) e 50% (R\$522,50 a R\$906,52) do benefício de seguro-desemprego a que teria direito.

***O valor atual do seguro-desemprego varia de R\$1045,00 a R\$1813,03**

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 100% do valor do seguro-desemprego
- 70% do valor do seguro-desemprego para empresa com receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 em 2019 e ajuda compensatória mensal no valor de 30% do salário
- Prazo máximo de 60 dias: 2 períodos de 30



MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- Acordo individual enviado com antecedência de 02 dias ao empregado
- Manutenção dos benefícios
- Não recolhimento dos encargos sociais
- Informar ao Ministério da Economia e ao Sindicato no prazo de 10 dias da celebração do acordo



MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

REGRAS GERAIS

- 1ª parcela será paga no prazo de 30 dias, a partir da celebração do acordo
- Benefícios serão pagos enquanto durarem as medidas (redução ou suspensão)
- Benefícios serão concedidos independentemente de cumprimento de período aquisitivo, tempo de vínculo empregatício e número de salários recebidos

MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

REGRAS GERAIS

- O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de 2 dias, após o término do estado de calamidade, da data estabelecida no acordo individual ou da comunicação do empregador
- O empregador poderá oferecer ajuda compensatória mensal, com caráter indenizatório
- Garantia provisória do emprego durante o período do benefício e no mesmo prazo após o retorno



MEDIDAS TRABALHISTAS MP nº 936

REGRAS GERAIS

- A dispensa do empregado sem justa causa durante a estabilidade acarretará em pagamento de indenização que varia de 50% a 100% do salário
- A indenização não se aplica em caso de pedido de demissão ou dispensa por justa causa

MEDIDAS TRABALHISTAS LEI 13.982/2020

LEI 13.982/2020 - “CORONAVOUCHER”

- Cria o auxílio mensal para trabalhadores informais
- Benefício: R\$600,00, limitado a 03 prestações mensais;
- Até 2 benefícios por família
- Pago por bancos públicos, lotéricas e Correios
- A Previdência Social arcará com os 15 primeiros dias do afastamento da atividade decorrente do Covid-19 (limite máximo do salário de contribuição do RGPS - R\$ 6.101,06)



MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

- **SIMPLES NACIONAL**
- **CERTIDÕES FEDERAIS**
- **PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO**
- **LEI DO CONTRIBUINTE LEGAL**
- **SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA**
- **REDUÇÃO CONTRIBUIÇÃO SISTEMA S**

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

SIMPLES NACIONAL MEI (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
03/2020	20/04/2020	20/10/2020
04/2020	20/05/2020	20/11/2020
05/2020	22/06/2020	21/12/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

SIMPLES NACIONAL: ESTADUAL E MUNICIPAL (DEMAIS CONTRIBUINTES)

Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
03/2020	20/04/2020	20/07/2020
04/2020	20/05/2020	20/08/2020
05/2020	22/06/2020	21/09/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

SIMPLES NACIONAL: FEDERAL (DEMAIS CONTRIBUINTES)

Período de Apuração	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
03/2020	20/04/2020	20/10/2020
04/2020	20/05/2020	20/11/2020
05/2020	22/06/2020	21/12/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

PIS/PASEP, COFINS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Tributo	Competência	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
PIS	março, abril e maio	abril, maio e junho	agosto, outubro e novembro
PASEP	março, abril e maio	abril, maio e junho	agosto, outubro e novembro
COFINS	março, abril e maio	abril, maio e junho	agosto, outubro e novembro
Contribuições Previdenciárias Patronais destinadas à Seguridade Social	março, abril e maio	abril, maio e junho	agosto, outubro e novembro

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

REDUÇÃO CONTRIBUIÇÃO SISTEMA S

EMPRESA	ALÍQUOTA (%) SOBRE A CONTRIBUIÇÃO
Sescoop	1,25%;
Sesi, Sesc e Sest	0,75%
Senac, Senai e Senat	0,5
Senar	1,25% sobre a folha de pagamento
	0,125% sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria
	0,10% sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS TRIBUTÁRIAS

Obrigações acessórias

Tributo	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
DCTF	abril, maio e junho	julho
EFD-Contribuições	abril, maio e junho	julho

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

Prorrogado para 30/06/2020 o prazo das empresas do Simples Nacional apresentarem:

-Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)

-Declaração Anual Simplificada para o Microempendedor Individual (DASN-Simei)



MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

- Prorrogado o prazo para pagamento das parcelas dos parcelamentos do Simples Nacional, incluindo o Microempendedor Individual (MEI).

Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
05/2020	08/2020
06/2020	10/2020
07/2020	12/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

Prorrogado até o último dia útil do mês de julho de 2020 o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

A prorrogação também é válida para os casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS

- Prorrogado: 30/06/2020

-Restituição: 30/05/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

CERTIDÕES FEDERAIS

- Prorrogação: 90 dias de validade
- Válidas no dia 24/03/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO

- Entrada de 1% do valor dos débitos
- Pagamento da 1ª parcela em 30/06/20
- Restante em até 97 parcelas de, no mínimo R\$100,00: PF e PJ (empresários individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte)
- Restante em até 81 parcelas de, no mínimo R\$500,00: demais empresas
- Exceção: Restante em até 57 parcelas para contribuições previdenciárias



MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

LEI CONTRIBUINTE LEGAL (Lei 13.988/2020)

Condições para as negociações e acordos para pagamento parcelado de débitos federais com os seguintes benefícios:

- descontos nas multas, juros de mora e encargos legais
- prazos e formas de pagamento especiais
- oferecimento, substituição ou a alienação de garantias



MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

- utilização de créditos do contribuinte em desfavor da União para amortizar ou liquidar saldo devedor

Redução máxima de 70% do débito em até 145 parcelas para:

- Pessoa natural
- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedades cooperativas

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

- demais organizações da sociedade civil
- instituições de ensino
- **Santas Casas de Misericórdia**

SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA

Ficam suspensos por 90 dias:

- os protestos de Certidões de Dívida Ativa
- a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes
- os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir de 02/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

REDUÇÃO CONTRIBUIÇÃO SISTEMAS

EMPRESA	ALÍQUOTA (%) SOBRE A CONTRIBUIÇÃO
Sescoop	1,25%;
Sesi, Sesc e Sest	0,75%
Senac, Senai e Senat	0,5%
Senar	1,25% sobre a folha de pagamento
	0,125% sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria
	0,10% sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

- As microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ em 2020 poderão formalizar a opção pelo Simples Nacional, na condição de empresas em início de atividade, no prazo de 30 dias contado do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual), desde que não ultrapasse 180 dias da data de abertura constante no CNPJ.

MEDIDAS ESTADUAIS

CEMIG

GASMIG

COPASA

LINHAS DE CRÉDITO BDMG

MEDIDAS ESTADUAIS

CERTIDÕES ESTADUAIS

**SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE
COBRANÇA E DOS PRAZOS EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

PRORROGAÇÃO: NFC-E

TAXA DE INCÊNDIO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA



MEDIDAS ESTADUAIS

CEMIG

- Adiamento ou parcelamento de débitos com vencimento em março, abril e maio em 6 parcelas para microempresas

- Informar a leitura

www.cemig.com.br;

APP Cemig Atende;

Mensagem de texto para 29810.



MEDIDAS ESTADUAIS

GASMIG

- Concederá descontos de 7% para o gás industrial e de 7,6% para o Gás Natural Veicular (GNV) a partir de 01/05/2020.

MEDIDAS ESTADUAIS

COPASA

Isenta a cobrança da tarifa mínima de água referente às faturas com vencimento em maio e junho de 2020 para:

-bares e restaurantes

-hotéis

-agências de viagem

-setor de turismo e eventos de negócios

MEDIDAS ESTADUAIS

- negociação de débitos com entrada de 5% do total do débito, e o restante em até 24 parcelas com juros de 0,5%
- Prorrogação das faturas com vencimento em 21/04 e 30/05 para 30/06/2020 para empresas com atividades suspensas
- Prorrogação para 30/05/2020 o pagamento das faturas de clientes com aviso de suspensão de abastecimento

BDMG

- Linha de crédito para micro e pequenas empresas (BDMG Solidário)
- Linhas de crédito especiais para empresas do setor de Saúde e de Turismo (Giro Mais Saúde e Fungetur Giro)
- Renegociação das dívidas de micro e pequenas empresas

MEDIDAS ESTADUAIS

CERTIDÕES ESTADUAIS

- Prorrogação: 90 dias de validade
- Emitidas entre 01/01/2020 a 26/03/2020

SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA

Ficam suspensos por 45 dias:

- a inscrição em dívida ativa
- o ajuizamento de ações de execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa
- o protesto de dívidas ativas

TAXA DE INCÊNDIO

Prorrogação do pagamento: de 31/05/2020 para 30/09/2020

Exceção: para 03/11/2020 aos contribuintes que solicitarem a alteração de seus dados cadastrais

PRORROGAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE NFC-E

Para os contribuintes com receita bruta anual no ano-base 2018:

- R\$ 500.000,00 a R\$ 1.000.000,00: de 01/07/2020 para 01/09/2020
- inferior ou igual a R\$ 500.000,00: de 01/09/2020 para 01/12/2020

PRORROGAÇÃO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Apresentação de cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE nos pedidos de restituição do ICMS devido por substituição tributária

SUSPENSÃO DOS PRAZOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Prazos suspensos até 15/06/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

- **PRORROGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS**
- **CERTIDÕES MUNICIPAIS**
- **SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA**
- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO OBRIGAÇÕES DES E DES-IF**

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

PRORROGAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Tributo	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento	10/05/2020 e 20/05/2020	10/08/2020
Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade	10/05/2020 e 20/05/2020	10/08/2020
IPTU	04/2020; 05/2020 e 06/2020	07/2020; 08/2020 e 09/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

- As parcelas prorrogadas serão somadas ao valor das vincendas
- O saldo devedor poderá ser reparcelado e pago entre julho a dezembro e vencimento a partir de 15/07/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

CERTIDÕES MUNICIPAIS

-Prorrogação: 90 dias de validade

-Válidas no dia 18/03/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS TRIBUTÁRIAS

TARIFA ESPAÇOS PÚBLICOS EM BELO HORIZONTE

-Dispensado pagamento com vencimento a partir de 03/2020

-Ressarcimento para os contribuintes que já realizaram o pagamento

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA

Ficam suspensos por 100 dias:

- emissão e envio da DES e da DES-IF**
- a instauração de novos procedimentos de cobrança**
- o protesto de certidões da dívida ativa**
- a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso**

Obrigada!
juridico@cdlbh.com.br
3249-1666

